



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Contratação de empresa do ramo para aquisição de plastificadoras para as Escolas, onde serão utilizados para confecção de materiais pedagógicos, construção de jogos e atividades do planejamento do professor, possibilitando a impressão dentro do próprio estabelecimento escolar, trazendo autonomia e mais experiências aos alunos, dando oportunidade a novas didáticas.

Item	Descrição do Item	Quant
01	Plastificadora Laminadora Poliseladora A/3A4/A5/A6 220v	10

Justificativa:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de plastificadoras destinadas às Escolas da rede municipal de ensino. A aquisição visa atender à necessidade imediata de instrumentalizar os professores na confecção de materiais pedagógicos, jogos educativos e recursos de apoio ao planejamento docente, promovendo maior dinamismo às práticas didáticas.

O equipamento possibilitará a produção e preservação de materiais diretamente no ambiente escolar, conferindo maior autonomia às unidades e otimizando os recursos públicos, uma vez que reduzirá a necessidade de terceirização ou deslocamento para impressão e plastificação externa. Além disso, contribui para a implementação de metodologias ativas, alinhadas às diretrizes da BNCC e às metas dos planejamentos dos professores, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, respeitando o limite legal para dispensa. A escolha da empresa será devidamente motivada por pesquisa de preços e comprovação de regularidade fiscal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme orientações do TCE/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Tenente Portela/RS, 08 de julho de 2025.

Irineia Koch

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade 001: Ensino Fundamental MDE

Proj/Ativ.: 2.013- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Elemento: 89 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade 002: Ensino Infantil MDE

Proj/Ativ.: 2.014- Ensino Infantil- Pré-Escola

Elemento: 102 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Órgão: 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade 012: Ensino Infantil MDE- Pre Escola

Proj/Ativ.: 2.088- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Elemento: 154 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Tenente Portela/RS, 08 de julho de 2025.

Irineia Koch

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas no site LicitaCon do TCE/RS e pesquisa direta com os fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), considerando o **menor valor global**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo três orçamentos físicos e foi realizada cotação eletrônica no site do município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento.

Sendo os orçamentos recebidos os que seguem:

A empresa QUALITECH -MMS BUDKE ME. – CNPJ 22.428.169/0001-80, apresentou orçamento no valor total de R\$ 6.999,00.

A empresa LOJAS BECKER LTDA - CNPJ 04.415.928/0027-27, apresentou orçamento no valor total de R\$ 7.309,00

A empresa BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA.– CNPJ 87.296.026/0202-13, apresentou orçamento no valor total de R\$ 7.500,00;

A empresa INFE INFORMATICA- CNPJ 09.070.003/0001-76, apresentou orçamento no valor total de R\$ 7.900;

Foi realizada pesquisa **em sites de compra**, a qual demonstrou que os valores de orçamento físico estão dentro dos valores de mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 6.990,00 tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

Tenente Portela/RS, 08 de julho de 2025.

Irineia Koch

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 93/2025 por Dispensa de Licitação 38/2025

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 08 de julho de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 93/2025 por Dispensa de Licitação 38/2025

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, constata-se que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 08 de julho de 2025.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 93/2025 por Dispensa de Licitação 38/2025

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de plastificadoras destinadas às Escolas da rede municipal de ensino. A aquisição visa atender à necessidade imediata de instrumentalizar os professores na confecção de materiais pedagógicos, jogos educativos e recursos de apoio ao planejamento docente, promovendo maior dinamismo às práticas didáticas.

O equipamento possibilitará a produção e preservação de materiais diretamente no ambiente escolar, conferindo maior autonomia às unidades e otimizando os recursos públicos, uma vez que reduzirá a necessidade de terceirização ou deslocamento para impressão e plastificação externa. Além disso, contribui para a implementação de metodologias ativas, alinhadas às diretrizes da BNCC e às metas dos planejamentos dos professores, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
- 03 orçamentos físicos de empresas do ramo pertinente;
- Pesquisa em sites de compras;
- Comprovação e cotação eletrônica;
- Termo de justificativa da necessidade de contratação;
- Disponibilidade orçamentária;
- Justificativa da escolha do contratado;
- Justificativa do preço da contratação.
- Comprovante de Inscrição CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do município sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos do município de Tenente Portela;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Declaração de que não emprega menor;

**É breve o relatório:**

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V). A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor preço global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do *art. 75 inciso II* da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 08 de julho de 2025.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 93/2025 por Dispensa de Licitação 38/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **93/2025** e ratifico a dispensa de licitação n° **38/2025**, para a contratação da empresa M M S BUDKE LTDA. – CNPJ 22.428.169/0001-80, no valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), para a aquisição de Plastificadoras para as escolas da rede municipal de ensino, com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 08 de julho de 2025.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal